



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

LEI Nº 044/98

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE
MÉDICOS E ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É fixado em R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais), o vencimento do cargo de médico, para o exercício de plantão semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - É fixada em R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais) o vencimento do cargo de enfermeiro, para o exercício de carga horária de 08 (oito) horas diárias e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia, 29 de abril de 1998

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro

Chefe de Gabinete e Administração